LEI Nº 5.742 DE 08 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 028/2020 – Processo nº 2244/01/2020 - PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito adicional especial no valor de R$ 46.150,19 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais e dezenove centavos) a criar a seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 – SECRETARIA DE SAUDE
02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (fonte 6) ..... + R$ 46.150,19

TOTAL .....+ R$ 46.150,19

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo 1º, no valor de R$ 46.150,19 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais e dezenove centavos), será coberto com Excesso de Arrecadação proveniente dos recursos recebidos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE JULHO DE 2020.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 08 DE JULHO DE 2020.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO